



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 45/2006
REDAÇÃO FINAL**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CORSAN, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO NA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO REMOVIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Companhia Rio Grandense de Saneamento - CORSAN, objetivando a execução de serviços relativos à remoção e reposição de pavimento, sempre que a CORSAN necessitar interferir nas redes de distribuição de água.

Parágrafo Único: Os serviços devem ser solicitados pela CORSAN, mediante protocolo, acompanhado por planilha.

Art. 2º As atribuições e responsabilidades de cada parte constam no corpo do convênio, inserido nesta Lei.

Art. 3º Os critérios para a execução dos serviços e os valores para fins operacionais integram a presente Lei, identificados no ANEXO I – Critérios para Execução dos Serviços, e no Anexo II – Tabela de Valores para Fins Operacionais.

Art. 4º As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:

26.782.0110.2137 – Abertura/Pavimentação/Sinalização/Manutenção de Ruas.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 23 de Maio de 2006.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA
[Signature]
SECRETARIA
Protocolo nº: 365
Data: 23/05/2006

[Signature]
Ver. Lucimar Zampelon Magon
Presidente da Câmara Municipal